



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS/SPI

CT/JUNTA ELEITORAL -001/2022 - CIRCULAR

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2022.

Assunto: Eleições ADCAP SPI - Triênio 2022/2025

Prezado Associado,

Tendo em vista as disposições estatutárias, serão promovidas eleições para todos os cargos eletivos da ADCAP Nacional, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Nacional.

De forma resumida, o processo eleitoral terá o seguinte cronograma:

Publicação de edital	De 18 a 20/01/22
Designação e divulgação da Junta Eleitoral	Até 18/01/22
Impugnação da Junta Eleitoral	De 19/01 a 22/01/22
Divulgação do Regulamento Eleitoral	20/01/2022
Registro de candidaturas	01 a 15/02/22
Homologação e divulgação das candidaturas	08/03/22
Recebimento de pedidos de impugnação de candidaturas	09 a 11/03/22
Divulgação final das candidaturas	14/03/22
Campanha Eleitoral (Via ADCAP)	14/03 a 08/04/22
Votação (via internet)	04 a 08/04/22
Resultado da Eleição	08/04/22
Recebimento de pedidos de impugnação do Resultado	Até 13/04/22
Resultado final	21/04/22

Anexo: Cronograma detalhado do processo eleitoral

Por oportuno, relacionamos abaixo os Membros da Junta Eleitoral:

- AMARILDO DOS SANTOS (Presidente)
- MAURO CESAR FONSECA DOS SANTOS (1º Secretário)
- SALETE APARECIDA DORETTO FERREIRA (2º Secretário)

Lembramos que as demais informações sobre as eleições deverão ser acompanhadas pelos associados por meio dos comunicados enviados via e-mail e no portal da adcap: www.adcap.org.br

Solicitamos manter seus dados atualizados junto ao cadastro da ADCAP Nacional, através do e-mail: adcap.nr.spi@gmail.com

Atenciosamente,

AMARILDO DOS SANTOS
Presidente da Junta



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS/SPI

ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

TRIÊNIO 2022/2025

CRONOGRAMA

Cronograma e procedimentos em conformidade com o ESTATUTO da ADCAP (Cap. VIII–Das Eleições).

1 – PÉRIODO ELEITORAL – 18/01/2022 a 21/04/2022

2 – VOTAÇÃO - 04/04/2022 a 08/04/2022 (A votação será realizada por meio do Portal da ADCAP na internet)

3 – JUNTA ELEITORAL - Designada em 01/2022, divulgada através dos meios de comunicação da ADCAP.

3.1 – FORMAÇÃO – Por no mínimo três (3) associados que não exerçam cargo na ADCAP, nem sejam candidatos ou parentes de candidatos, consanguíneos ou afins.

3.2 – POSSE - Logo que designada

3.3 – IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ELEITORAL – De 19/01 a 22/01/22

3.4 – RECURSO - Em caso de não acolhimento do pedido de impugnação por parte do Presidente, cabe recurso ao Conselho Nacional da ADCAP.

3.5 – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO - Havendo acolhimento do pedido de impugnação, o Presidente ou o Conselho Nacional da ADCAP escolherá, no ato, associado que substitua o afastado.

Observação: o afastamento de membro da junta não invalidará os atos por ele praticados.

3.6 – DISSOLUÇÃO DA JUNTA - Com a posse dos eleitos

4 – REGISTRO DE CANDIDATURA – período de 01 a 15/02/2022

4.1 – DIRETORIA EXECUTIVA - Chapa com os nomes de todos os candidatos aos cargos efetivos:

- Presidente
- Vice –Presidente
- Secretário Geral
- Diretor Administrativo e Financeiro



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS/SPI

- Diretor de Comunicação e Desenvolvimento
- Diretor de Relações Funcionais
- Diretor de Relações Externas

4.2 – CONSELHO FISCAL - Registro individual, desvinculado de qualquer chapa concorrente.

4.3 – IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS – de **09/03 a 11/03/2022**. Qualquer associado poderá solicitar a impugnação de candidatura.

4.4 – OBSERVAÇÕES :

- a) é vedado ao candidato disputar mais de um cargo ou figurar em mais de uma chapa; e
- b) é permitida uma só “reeleição” para o mesmo cargo em mandato consecutivo.
- c) conforme Art. 45, poderão se candidatar associados que, na data do registro de suas candidaturas, contarem com o mínimo de 2(dois) anos de filiação à Associação.

5 – PROCLAMAÇÃO – Após conclusão dos trabalhos da Junta – **A partir das 18h do dia 08/04/2022**

5.1 - CONSELHO FISCAL – Serão proclamados eleitos os cinco (5) associados candidatos mais votados.

Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 48, tendo a preferência o associado mais antigo da ADCAP.

5.2 – DIRETORIA EXECUTIVA – Será proclamada eleita a chapa que obtiver maior votação.

Em caso de empate, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 49, haverá nova eleição.

5.3 – RECURSO - Até dia **13/04/22**. Em havendo recurso contra a proclamação dos resultados que não possa ser desde logo decidido, o Presidente convocará AGE com esse fim específico.

6 – POSSE – data a ser definida, ressalvada a hipótese de protelação/decisão de recurso interposto com relação aos trabalhos e/ou proclamação dos eleitos.

AMARILDO DOS SANTOS
Presidente da Junta

MAURO CESAR FONSECA DOS SANTOS
1º Secretário da Junta

SALETE APARECIDA DORETTO FERREIRA
2º Secretário da Junta